



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

## RESOLUÇÃO Nº 72, DE 06/05/87

Atualiza os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como verba de representação.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 76 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, com as modificações decorrentes das Leis Complementares nºs 14, de 21/12/79 e 16, de 09/07/86, considerando a alteração verificada nos subsídios e demais vantagens dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com vigência a partir de 23 de março de 1987, decreta e promulga a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensal do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passam a ser os seguintes, a partir de 23 de março de 1987:

Subsídio.....Cz\$-23.029,12  
(vinte e treis mil, vinte e nove cruzados e doze centavos)

Verba de Representação.....Cz\$-15.352,74  
(quinze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados e setenta e quatro centavos)

Parágrafo único - O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, serão reajustados nas mesmas épocas da atualização dos subsídios, auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixadas para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passa a ser de Cz\$-5.757,28 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete cruzados e vinte e oito centavos), a partir do dia 23 de março de 1987.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Re-



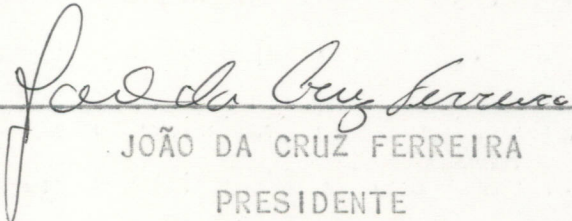
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

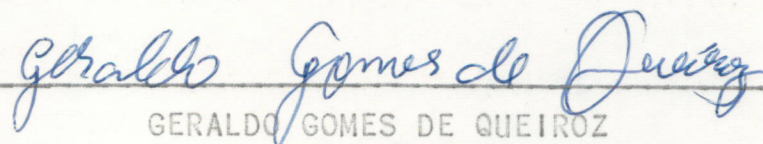
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

efeitos a 23 de março de 1987.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 06 DE MAIO DE 1987.

  
JOÃO DA CRUZ FERREIRA  
PRESIDENTE

  
GERALDO BORGES RIBEIRO  
VICE-PRESIDENTE

  
GERALDO GOMES DE QUEIROZ  
SECRETÁRIO